



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
LUZERNA - COORD. COMPRAS LICIT. E CONTRATOS**

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 22988 / 2024 - CLIC/LUZ (11.01.11.01.02.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Luzerna-SC, 12 de novembro de 2024.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23475.001750/2024-01

ASSUNTO: Esclarecimento 01

OBJETO: PE 90105/2024 – Registro de Preços para Eventual Aquisição de materiais diversos para atender as necessidades dos cursos do Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna, Campus Araquari, Campus Ibirama e Campus Blumenau.

Trata-se de pedido de esclarecimento **tempestivo**, visto que os prazos para esclarecimentos e Impugnações são **de até 03 (três) dias úteis** anteriores à sessão pública, que **ocorrerá em 19/11/2024** encaminhado pela empresa **Minipa do Brasil Ltda**, via **e-mail datado de 12/11/2024**, nos termos do disposto no art. 164 do da Lei 14.133/2021, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº. 90105/2024 que tem por objeto Registro de Preços para Eventual Aquisição de materiais diversos para atender as necessidades dos cursos do Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna, Campus Araquari, Campus Ibirama e Campus Blumenau.

Considerando o disposto no Edital e demais legislações que regulamentam a matéria, segue respostas aos questionamentos da empresa:

1) *Prezados, boa tarde!*

Venho através deste solicitar que o prazo de entrega dos itens 34 e 35 seja revisado, uma vez que trata-se de itens que serão produzidos exclusivamente para atendimento a necessidade do IFSC e que demandam tempo para que sejam realizados os trâmites de compras/projeto/execução, sendo o prazo de 30 dias insuficiente.

Portanto, solicito que verifiquem a possibilidade de alterar o prazo de entrega dos itens 34 e 35 para 120 dias a contar do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

Fico no aguardo do retorno.

Atenciosamente.

Em resposta ao questionamento acima descrito, informo inicialmente que o nosso órgão é o IFC – Instituto Federal Catarinense, e não IFSC, pois IFC e IFSC são 02 órgão distintos.

Quanto a solicitação de alteração no prazo, informamos que este prazo de 30 dias é inicial, mas que pode ser alterado a pedido do licitante, conforme item 5.1.1 do anexo I do edital:

5.1.1 - O Prazo de entrega mencionado no item anterior poderá ser prorrogado, através de justificativa e mediante aceitação da Administração.

Outra informação é que para estes 02 itens, 34 e 35, vai ser necessário emitir contrato por 12 meses, então poderá ser negociado com o licitante esta entrega.

Desta forma, não é necessário a alteração de prazo.

É o que tenho a informar.

Os pedidos de esclarecimento e impugnações encontram-se disponíveis em:
<https://licitacoescontratos.ifc.edu.br/> - Licitações - Pregão Eletrônico, e em:
<https://www.gov.br/compras/> nos avisos e impugnações do pregão eletrônico.

(Assinado digitalmente em 12/11/2024 16:04)

DAIANI PAULETTI PERAZZOLI FARINA
COORDENADOR - TITULAR
CLIC/LUZ (11.01.11.01.02.04)
Matrícula: 1753669

Processo Associado: 23475.001750/2024-01

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **22988**, ano: **2024**, tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de
emissão: **12/11/2024** e o código de verificação: **e5971606e9**